



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS n.º 0008811-88.2007.8.16.0031.

RODRIGO ALFREDO GARAIS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade RG sob n.º 10.482.510-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 065.807.309-51, residente e domiciliado na Rua Cristiano Kugler, n.º 40, CEP 85.020-550, Bairro Boqueirão, no município de Guarapuava Estado do Paraná, por seu advogado que abaixo assina, conforme procuração em anexo, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue abaixo.

Excelência, o requerente, ora arrematante, arrematou o imóvel representado pela matrícula 11.920, do 3º Ofício de Imóveis de Guarapuava, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Tal imóvel tem origem no edital de leilão acostado no evento 9805.2.

Ademais, a forma de pagamento do valor indicado acima foi de 30% de entrada, ou seja, R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), e o saldo restante será adimplido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme auto de arrematação em anexo.

O requerente, após arrematação do imóvel, adimpliu as custas do leiloeiro no importe de R\$ 2.779,90, conforme comprovante de pagamento em



CABREIRA & CAMILLO
A D V O G A D O S

anexo, bem como adimpliu o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do bem, conforme comprovantes de pagamento em anexo, bem como informado no evento 9821.2, pelo leiloeiro.

Entretanto, o saldo restante para pagamento do bem de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com a devida correção, está sendo quitado antecipadamente pelo requerente, ora arrematante.

Assim, requer-se a juntada do comprovante de quitação do saldo remanescente no valor de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais), bem como a expedição da carta de arrematação do imóvel em favor do ora requerente para a transferência de domínio do imóvel para o arrematante.

Termos em que

Pede-se deferimento

Guarapuava, 07 de novembro de 2024.

João Paulo S. Cabreira

OAB/PR n.º 48.859.